



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI DE N.º. 201 /2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Agenda 21 local e do fórum da Agenda 21 no Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI e demais providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
– **ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Fica instituído o Programa Agenda 21 no Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI, que deverá elaborar e aprovar internamente seu Regimento, nos termos legais, cuja validade se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município – JOM e/ou DOM.

Parágrafo único: O Regimento Interno citado no caput deste artigo estabelecerá normas de organização e funcionamento do Fórum Permanente da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

Art. 3º - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I** - conscientização de valores éticos;
- II** - autonomia;
- III** - responsabilidade social e ambiental;
- IV** - transparência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



V - intersectorialidade e interinstitucionalidade;

VI - transversalidade;

VII - compromisso com as gerações futuras;

VIII - participação popular;

IX - colaboração com o Poder Público;

X - multidimensionalidade e multidisciplinaridade;

XI - sustentabilidade.

Art. 4º - Compete ao Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI:

I - conduzir o processo de construção da Agenda 21 Local e acompanhar o processo de sua implementação, avaliação e revisão;

II - buscar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multisetorial.

III - garantir representação, legitimidade e participação da sociedade em todas as etapas do processo;

IV - elaborar e organizar o diagnóstico do município nos seus vários aspectos: social, econômico, educacional, cultural e dos ambientes natural e construído;

V - identificar, selecionar e disponibilizar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para supervisionar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais.

VI - elaborar um plano de ação estratégico e operacional para orientar suas atividades;

VII - produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento e avaliem os resultados quantitativos alcançados com as ações implementadas;

VIII - viabilizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI;

IX - harmonizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



X - fornecer subsídios aos poderes executivo, legislativo e judiciários e aos demais entes governamentais e não governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;

XI - aprovar seu regimento interno e elaborar e aprovar instruções normativas.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Fórum da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI possui caráter consultivo em relação às políticas e deliberativo em relação às ações decorrentes do programa da Agenda 21 Local.

Art. 6º- O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI terá gestão e composição de caráter paritário e tetrapartite, sendo composto por representantes dos seguintes setores da sociedade; a partir de lista de nomes enviada ao Prefeito Municipal, após ampla e democrática escolha feita por fóruns específicos de cada setor, cabendo ao Prefeito a decisão ou não dos nomes.

§ 1º - sociedade civil não organizada, doravante denominado lideranças comunitárias; poder público, doravante denominado primeiro setor; iniciativa privada, doravante denominado segundo setor; e, sociedade civil organizada, doravante denominado terceiro setor.

I - A categoria sociedade civil não organizada, lideranças comunitárias, é composta pelos representantes das regiões comunitárias do município de Caldeirão Grande do Piauí/PI, que compartilham afinidades, além das questões geográficas, o perfil sócio- econômico, interesses, problemas e história, cujas lideranças serão identificadas por cidadãos atuantes nos bairros, escolas, associações de bairro, microbacias, pastoral da criança, igrejas, profissionais da saúde familiar, entre outros e que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

II - A categoria poder público, primeiro setor, é constituída pelas instituições públicas, municipais, estaduais e federais, da Administração Pública Direta ou Indireta e seus órgãos de primeira instância e entidades de classe (associações e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



sindicatos) que manifestem interesse formal de representação no Fórum Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

III - A categoria iniciativa privada, segundo setor, é constituída por quem desenvolve atividade econômica organizada e suas respectivas entidades de classe, associações e sindicatos que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

IV - A categoria sociedade civil organizada, terceiro setor, é constituída pelos movimentos sociais representativos do município, como grupos formalmente constituídos, que participam ativa e claramente do processo de construção da identidade local, interagindo entre si e com outros grupos locais que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI, tais como representantes de bairro, de gênero, orientação sexual, estudantes, professores, jovens, idosos, religiosos, desportistas, intelectuais, além das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Fórum deverá observar as diretrizes e políticas relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, à Comissão de Políticas e Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS, às Redes Brasileira e Estadual de Agenda 21 locais, além do disposto na Agenda 21 Brasileira.

Art. 8º - Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI serão oriundos de doações, repasse e dotações orçamentárias das diversas Secretarias e órgãos municipais, de acordo a disponibilidade do Município.

Art. 9º - O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI é indeterminado.

Art. 10 - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI poderá instituir grupos de trabalho temáticos, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 11 - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI deverá, no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua instalação, elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno.

Art. 13 - revoga a Lei Municipal de nº 069, de 17 de abril de 2002 e demais disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2021.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal
 CPF: 064.836.203-57

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
 Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 07 / 05 / 2021

Francisca Galvão de Sousa Andrade
 Secretário

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, Em 07 / 05 / 2021

Francisca Galvão de Sousa Andrade
 Secretário

A ordem do dia da Sessão de hoje
 Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 07 / 05 / 2021

Miranda
 Presidente

A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 07 / 05 / 2021

Miranda
 Presidente

SANCIONADA

Nesta data 10 / 05 / 2021

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal
 Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal
 CPF: 064.836.203-57

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em: 19 / 05 / 2021

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal